



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO – DISPENSA
Nº 11/2024 TRF5**

Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação (art. 75, inciso I ou II da Lei Federal nº 14.133/2021)	Termo de Referência:	11/2024 - SRR/DAP
Demanda:	SERVIÇO DE MARMORARIA		
Processo:	0016575-53.2023.4.05.7000	Form. eCompras:	3259
Centro de Custos:	DAP-Custeio	Exercício:	2024

1.	JUSTIFICATIVA
	<p>Necessidade de realização de serviços de marmoraria para reparação em piso e paredes do prédio sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), uma vez que, por ação do tempo, apresentam desgaste por abrasão, necessitando da devida manutenção.</p> <p>PAC 2024 - PA: 0003869-38.2023.4.05.7000 / Unidade Técnica: DAP / Item: TRF5-DAP-0057.</p>

2.	OBJETO																								
	<p>a) Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de marmoraria, para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme as especificações, previsões e exigências contidas neste Termo de Referência:</p> <p>Lote único:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Unidade Ref.</th><th>Quant.</th><th>Cód. (CATSER)</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Serviço de lixamento e polimento de pisos e paredes em granito amarelo humaitá e mármore travertino</td><td>m²</td><td>740,67</td><td>22322</td></tr><tr><td>2</td><td>Substituição de peça de granito amarelo Humaitá da saia da base de mesa - Dimensões: 1,60m x 0,10m x 0,02m (C x Lx A)</td><td>Unid.</td><td>01</td><td>22322</td></tr><tr><td>3</td><td>Polimento da mesma mesa de um Desembargador Federal em formato L do tipo presidente, que mede 2,40 x 1,80 x 0,72 (C x L x A)</td><td>m²</td><td>11</td><td>22322</td></tr><tr><td>4</td><td>Substituição de pedras de granito amarelo humaitá em piso - Dimensões: 41 x 41 x 2 cm (L x C x A)</td><td>Unid.</td><td>09</td><td>22322</td></tr></tbody></table> <p>Obs.: Tabelas CATMAT e CATSER - Ref. Maio/2023.</p> <p>b) Critério de Julgamento (Adjudicação): Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e conseqüentemente declarada vencedora da Dispensa Eletrônica, aquela que ofertar o menor preço por grupo (lote) decorrente dos valores atinentes ao objeto desta contratação.</p> <p>=> Justificativa: Considerando que os serviços a serem contratados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, e, em face da inviabilidade técnica de divisibilidade dos serviços a serem contratados, posto que a contratação parcelada em itens distintos resultaria numa excessiva pulverização de contratação, o que maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, além de tornar praticamente inexecutável a gestão e a fiscalização de todas as contratações, sobretudo considerando a necessidade de mobilização e acompanhamento de forma coordenada e sistemática a fim de otimizar e viabilizar a execução dos serviços.</p>	Item	Descrição	Unidade Ref.	Quant.	Cód. (CATSER)	1	Serviço de lixamento e polimento de pisos e paredes em granito amarelo humaitá e mármore travertino	m ²	740,67	22322	2	Substituição de peça de granito amarelo Humaitá da saia da base de mesa - Dimensões: 1,60m x 0,10m x 0,02m (C x Lx A)	Unid.	01	22322	3	Polimento da mesma mesa de um Desembargador Federal em formato L do tipo presidente, que mede 2,40 x 1,80 x 0,72 (C x L x A)	m ²	11	22322	4	Substituição de pedras de granito amarelo humaitá em piso - Dimensões: 41 x 41 x 2 cm (L x C x A)	Unid.	09
Item	Descrição	Unidade Ref.	Quant.	Cód. (CATSER)																					
1	Serviço de lixamento e polimento de pisos e paredes em granito amarelo humaitá e mármore travertino	m ²	740,67	22322																					
2	Substituição de peça de granito amarelo Humaitá da saia da base de mesa - Dimensões: 1,60m x 0,10m x 0,02m (C x Lx A)	Unid.	01	22322																					
3	Polimento da mesma mesa de um Desembargador Federal em formato L do tipo presidente, que mede 2,40 x 1,80 x 0,72 (C x L x A)	m ²	11	22322																					
4	Substituição de pedras de granito amarelo humaitá em piso - Dimensões: 41 x 41 x 2 cm (L x C x A)	Unid.	09	22322																					

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

3.

1. **Lixamento e polimento do pisos e paredes** em 8 andares do edifício sede: Iniciando com desbaste diamantado do granito para eliminar o desgaste proveniente da abrasão e dos desníveis. Nivelamento e renovação da superfície de granito e mármore travertino. Eliminação dos arranhões provenientes do desbaste. Sequência de ferramentas e abrasivos diamantados. E por fim, lavar bem a região e lustrear com pó abrasivo especial, deixando o piso restaurado, polido e lustrado;
 2. **Substituição de uma peça de granito amarelo Umaitá** medindo: 1,60 x 0,10 x 0,02 m (comprimento x largura x profundidade) quebrada, da mesa de um Desembargador. Mesa tipo presidente em granito amarelo Umaitá, formato em L, no 11º andar do edifício sede deste TRF5: Cortar a peça em questão retirar e substituir com massa plástica na cor existente;
 3. **Polimento da mesma mesa de um Desembargador Federal**, em formato L do tipo presidente, que mede 2,40 x 1,80 x 0,72 (C x L x A), que somando todas as faces totalizam em uma área de 11m²: Lixamento com politrax, com uma sucessão de lixas tipo colmeia diamantadas, próprias para polimento de granito a seco, números 50, 100, 200, 400, 800, 1500 e 3000, colocação de massa no acabamento dos cortes. Aplicação de produto “Super Bordas”, para polimento. Fazer limpeza com tiner, para reduzir os efeitos do lixamento, aplicar o produto, petrolux, para realçar as cores do granito, e finalizar com o disco de Lã. Limpar com mais uma camada de petrolux;
 4. **Substituição de 9 pedras do piso, medindo 0,41 x 0,41 x 0,02m (C x L x A)**: Cortar, remover, preparar o contra piso e assentar a pedra de granito amarelo Umaitá, com argamassa e finalizar com rejunte e limpeza do local;
- **Observações:**
 1. **Todos os serviços mencionados anteriormente incluem-se a limpeza, remoção e descarte devido, dos entulhos gerados na prestação dos serviços, deixando o local apto para uso;**
 2. **As datas e horários da prestação dos serviços devem ser combinadas com o responsável da fiscalização;**
 3. **As imagens e plantas gráficas constam do Anexo Único (4084335).**

PRAZOS

4.

- a) De entrega dos materiais/equipamentos: N/A
 - b) De fornecimento e instalação/montagem (se for o caso): N/A
 - c) De execução, no caso de serviço: **O prazo de execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica Responsável (DAP);**
 - d) De vigência do instrumento contratual (se for o caso): N/A = **Não será necessária a formalização de instrumento contratual.**
- Legenda: N/A = Não se aplica.

LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

5.

a) Endereço de execução do objeto:

Seleção	Prédio	Endereço	Local/Setor
X	SEDE	Av. Cais do Apolo, s/n Edf. Ministro Djaci Falcão Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	-x-x-x-
	ANEXO I	Av. Cais do Apolo, s/n (ESMAFE) Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	-x-x-x-
	AMPLIAÇÃO	Av. Cais do Apolo, 421 Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	-x-x-x-

b) Horário de entrega:

Os materiais deverão ser entregues em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre as **7h e 17h**.

c) Contatos para agendamento:

- Ricardo César Almeida da Silva - 81-4325.9461
- Valdenice Maria de Sousa - 81-3425.9417

6.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Executar todos os serviços contratados em conformidade com as características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- b) Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência;
- c) Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;
- e) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal;
- f) Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto fornecido;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/execução dos materiais/serviços;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;
- j) Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;
- k) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais;
- l) Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Termo de Referência;
- m) Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.

- a) Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
- e) Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- f) Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

- a) Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar **documento (único) de cobrança** constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
 - b) A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:
 - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
 - Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);
 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).
- OBS.: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021), **somente poderá ser exigida** das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
- c) O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;
 - d) Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada, na **Diretoria de Administração Predial - DAP**, do TRF da 5ª Região, localizada no **mezanino do Edifício Sede**, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50030-908 | CNPJ: 24.130.072/0001-11, **sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: dap@trf5.jus.br**;
 - e) Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
 - f) Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento na **DAP**, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

DO PAGAMENTO:

- g) O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- h) O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

9. O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento dos materiais, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

10.

Item	Descrição	Unidade Ref.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Serviço de lixamento e polimento de pisos e paredes em granito amarelo humaitá e mármore travertino;	m ²	740,67		
2	Substituição de peça de granito amarelo Humaitá da saia da base de mesa - Dimensões: 1,60m x 0,10m x 0,02m (C x Lx A).	unid	01		
3	Polimento da mesma mesa de um Desembargador Federal em formato L do tipo presidente, que mede 2,40 x 1,80 x 0,72 (C x L x A), que somando todas as faces totalizam em uma área de 11m ²	m ²	11		
4	Substituição de pedras de granito amarelo humaitá em piso - Dimensões: 41 x 41 x 2 cm (L x C x A)	unid	09		
			TOTAL	=	RS

Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais desta contratação.

Na Proposta Comercial deverá constar a indicação das marcas, modelos e referência dos materiais ofertados, bem como a disponibilização dos respectivos folders, encartes e/ou catálogos.

PENALIDADES

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

- 11.**
- a) Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **1% (um por cento) por dia**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
 - b) A contratante a partir do **10º (décimo) dia de atraso** poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
 - c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até **10% (dez por cento) sobre o valor da contratação**;
 - d) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;
 - e) Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

Multa por Rescisão

- g) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- h) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;
- i) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- j) O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;
- k) Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da lei 14.133/2021;
- l) As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;
- m) A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.
- n) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- o) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo.

GARANTIA DO SERVIÇO	
12.	O prazo e condições de garantia serão de, no mínimo, 180 (cento e oitenta dias) corridos, contados da data de conclusão dos serviços e atesto do documento de cobrança (Nota Fiscal).

ANEXOS	
13.	Tabela de Plantas Gráficas e Registro Fotográfico - Anexo Único (4084335)

Recife, 15 de março de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação.

Ernani Lucena Maciel Matrícula: 5565	Ricardo César Almeida da Silva Matrícula: 974
Integrante Requisitante	Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CESAR ALMEIDA DA SILVA**, SUPERVISOR(A), em 15/03/2024, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERNANI LUCENA MACIEL**, DIRETOR(A) II, em 15/03/2024, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4082016** e o código CRC **CC0BBE20**.
